

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André-AESA: R\$ 109.466,72; Auto Posto Avenida dos Estados Ltda: R\$ 16.547,71; Diário do Grande Abc S/A: R\$ 28.883,40; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R\$ 2.091,97; HMD Brasil Comercial, Importadora, Exportadora e Representações Ltda: R\$ 322.900,00; Instituto de Previdência de Santo André: R\$ 31.917,53; Supergasbras Energia Ltda.: R\$ 1.643,69; Telefônica Brasil S/A: R\$ 1.408,39; Unimed Seguradora S/A: R\$ 24.035,05 por se tratar de despesas inerentes a manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados em vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.



Esta publicação foi assinada digitalmente por Diário do Grande ABC, e está publicada em <https://www.dgabc.com.br/ri> ou acesse através do QR code ao lado.